



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2187/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 14 de Março de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Corregedoria

PORTARIA Nº 05, de 10 de março de 2017.

Define, dentre as Varas do Trabalho com lotação singular, as que terão designação de Juiz Substituto para atendimento de audiências nas férias do Juiz Titular ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade, no período de 17 de julho de 2017 a 15 de julho de 2018, bem como os Postos Avançados da Justiça do Trabalho, no mesmo período, nas férias dos Juizes Substitutos lotados.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os dados referentes aos casos novos recebidos nas Varas do Trabalho e Postos Avançados da Justiça do Trabalho no ano de 2016,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, §7º e 18, ambos do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO que os Postos Avançados da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, Marau, Nova Prata e Tramandaí receberam no ano de 2016 mais de 1000 (mil) casos novos e são atendidos permanentemente por Juiz do Trabalho Substituto;

CONSIDERANDO que no ano de 2016 a Vara do Trabalho de Osório recebeu 1710 (mil setecentos e dez) casos novos, excluídos os recebidos no Posto Avançado de Tramandaí, bem como o fato de que o Juiz Substituto lotado atua exclusivamente naquele Posto,

RESOLVE:

Art 1º. Para as Varas do Trabalho com até 1000 (mil) casos novos recebidos no ano de 2016, abaixo nominadas, não será designado Juiz do Trabalho Substituto para atendimento de audiências nos períodos de férias do Juiz Titular ou do Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade:

1. Vara do Trabalho de Alegrete;
2. Vara do Trabalho de Arroio Grande;
3. Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul;
4. Vara do Trabalho de Encantado;
5. 1ª Vara do Trabalho de Esteio;
6. 2ª Vara do Trabalho de Esteio;
7. 1ª Vara do Trabalho de Estrela;
8. 2ª Vara do Trabalho de Estrela;
9. Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha;

10. Vara do Trabalho de Rosário do Sul;
11. 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa;
12. 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa;
13. Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar;
14. Vara do Trabalho de Santana do Livramento;
15. Vara do Trabalho de Santiago;
16. Vara do Trabalho de São Borja (incluídos os casos novos recebidos no Posto Avançado de Itaqui);
17. Vara do Trabalho de São Gabriel;
18. Vara do Trabalho de Soledade;
19. Vara do Trabalho de Vacaria.

Art 2º. Para as Varas do Trabalho e Postos Avançados da Justiça do Trabalho cujo número de casos novos recebidos no ano de 2016 variou entre 1001 (mil e um) e 1200 (mil e duzentos), abaixo nominados, será designado Juiz do Trabalho Substituto para atendimento de audiências somente na metade de cada um dos períodos de férias fruídos pelo Juiz Titular ou pelo Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade, nas Varas do Trabalho e pelo Juiz Substituto lotado, nos Postos Avançados:

1. Vara do Trabalho de Camaquã (incluídos os casos novos recebidos no Posto Avançado de São Lourenço do Sul);
2. Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa;
3. 1ª Vara do Trabalho de Erechim;
4. 2ª Vara do Trabalho de Erechim;
5. 3ª Vara do Trabalho de Erechim;
6. Vara do Trabalho de Frederico Westphalen;
7. 1ª Vara do Trabalho de Gramado;
8. 2ª Vara do Trabalho de Gramado;
9. Vara do Trabalho de Ijuí;
10. Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau;
11. Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Nova Prata;
12. 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;
13. 2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;
14. Vara do Trabalho de Três Passos;
15. Vara do Trabalho de Triunfo (incluídos os casos novos recebidos no Posto Avançado de Taquari).

Art 3º. Para as Varas do Trabalho e Posto Avançado cujo número de casos novos recebidos no ano de 2016 excedeu a 1200 (mil e duzentos), abaixo nominados, será designado Juiz do Trabalho Substituto para atendimento de audiências na integralidade dos períodos de férias fruídos pelo Juiz Titular ou pelo Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade, nas Varas do Trabalho e pelo Juiz Substituto lotado, no Posto Avançado.

1. Vara do Trabalho de Alvorada;
2. Vara do Trabalho de Cruz Alta;
3. Vara do Trabalho de Estância Velha;
4. Vara do Trabalho de Farroupilha;
5. 1ª Vara do Trabalho de Lajeado;
6. 2ª Vara do Trabalho de Lajeado;
7. Vara do Trabalho de Osório (excluídos os casos novos recebidos no Posto Avançado de Tramandaí);
8. Vara do Trabalho de Palmeira das Missões (incluídos os casos novos recebidos no Posto Avançado de Panambi);
9. Vara do Trabalho de São Jerônimo;
10. Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Tramandaí.

Art. 4º. Nas localidades com mais de uma Vara do Trabalho, foi considerada a média dos processos novos recebidos.

Art 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 1.011, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: 1. CONCEDER APOSENTADORIA a HELOISA HELENA DE ARAUJO, no cargo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.3138, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0000985-40.2017.5.04.0000, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001) e 13 da Lei nº 11.416/2006 (alterado pela Lei nº 13.317/2016). 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Corregedoria	1	
Portaria Presidência	2	